PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.088, DE 16/09/1971-

-Dispõe sôbre declaração de utilidade pública-

---oOo---

O Prefeito Municipal de Leme faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica declarada de utilidade pública o "INSTITUTO EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM DE LEME", com séde nesta cidade de Leme.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 16 de setembro de 1971

Dr. Fernando Arraes de Almeida
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de setembro de 1971.

Prof. João Luiz Mancini
Auxiliar de Gabinete